

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

O Governo do Estado do Paraná, por meio da Loteria do Estado do Paraná (“LOTTOPAR” ou “CONTRATANTE”) torna público por este TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO que realizará a contratação, da Empresa Telefônica Brasil, CNPJ n.º 02.558.157/0001-62, Protocolo n.º 22.063.190-7.

JUSTIFICATIVA

A Loteria do Estado do Paraná, foi instituída pela Lei nº 20.945/2021 e regulamentada por meio do Decreto nº 10.843 de 26 de abril de 2022.

Apresenta como sua competência a exploração, administração e fiscalização do serviço público de loterias no Estado do Paraná, com finalidade de gerar recursos, e ainda, a promoção de eventos para divulgação das atividades institucionais.

Em 2023, houve a reestruturação administrativa do Estado do Paraná presente na Lei Estadual nº 21.352/2023, com a LOTTOPAR contando com receita própria e autonomia técnica e administrativa, vinculada à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP.

Visando manter os padrões de qualidade e a garantia e continuidade dos serviços desta autarquia, identificou-se necessário a contratação da citada em virtude de eventuais indisponibilidades ou problemas que possam ocorrer com o prestador de serviço de internet atualmente contratado, além de possuir um serviço de internet dedicado para instalação de câmeras e Wi-Fi para visitantes.

OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

O presente TERMO DE DISPENSA tem como objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de acesso à internet da Empresa TELEFÔNICA BRASIL, para prestação de serviços especializados de qualidade e garantia adequada de serviço de Link de acesso à internet com largura de banda de no mínimo 500mbps, sem restrição de acesso e consumo de banda/franquia.

A presente contratação tem por fundamento o Art. 75º Inc. II da Lei 14.133/2021 de onde se extrai que é dispensável a licitação quando os valores forem inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em especial nos casos de:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no

caso de outros serviços e compras;

A prestação de serviço será precedida da assinatura do contrato, contendo todas as cláusulas obrigatórias a execução contratual.

O valor total da contratação é de R\$ 119,99 (cento e dezenove reais e noventa e nove centavos) mensal totalizando R\$ 1.439,88 (um mil, quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos) anual, a ser executado no período de 12 meses.

GMS	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
0208 - 89687	Acesso à Internet com IP Dinâmico, Banda 500 Mbps, Características adicionais: Demais informações de acordo com Termo de Referência.	Unit.	1

VIGÊNCIA

A mencionada contratação se dará pelo período de 12 (doze) meses, com prazo de vigência contado a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por meio de Termo de Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022.

PESQUISA DE PREÇOS

Foi realizada pesquisa de preços com potenciais fornecedores locais, com base nas propostas apresentadas, foi solicitada à empresa que apresentou o menor valor, a atualização da proposta, visando atendimento da necessidade da Lottopar.

PARCELAMENTO DO OBJETO

Não se aplica.

SUSTENTABILIDADE

Ações ambientais e socioambientais serão tratadas conforme Artigo 5º e seus Incisos da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, no que couber.

Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

Realizar programa interno de treinamento de seus empregados, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

Prover a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA; e

Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

24Conforme Art. 49, Inciso IV da Lei Complementar n.º 123/2006, não se aplica por se tratar de contratação por dispensa de licitação.

CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMO COMUNS

A presente contratação pública enquadra-se na classificação de bem comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade desses serviços podem ser objetivamente definidos, em termo de referência, por meio de especificações usuais/habituais de mercado, na qual os fornecedores desses serviços estão acostumados a tratar, não sendo, portanto, algo incomum.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Executar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, Ordem de serviço e seus anexos.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas os relatórios recebidos com defeitos e/ou avarias.

Manter, durante toda a execução do contrato, até o pagamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço prestado com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, mediante comissão/servidor especialmente designado.

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, por ordem bancária, para crédito em banco, emissão de boleto e transferência bancária para o Banco do Brasil.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato

O pagamento de cada nota fiscal deverá ser realizado após comprovado o adimplemento da Contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Sistema GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termo de referência. Constatando-se, junto ao Sistema GMS, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao Sistema GMS para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da Autarquia, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização a regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado do Paraná, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal, bem como restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Sistema GMS.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no Sistema GMS, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438

_____ TX = Percentual da taxa anual = 6%

As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da Loteria do Estado do Paraná – LOTTOPAR, CNPJ 46.556.225/0001-20, localizada à Rua Marechal Deodoro, 950, 1º Andar, CEP 80.060-010, Curitiba-PR.

O CNPJ constante da nota fiscal deverá estar visível e ser o mesmo da proposta, sob pena de não efetivação do pagamento.

As despesas estão previstas na Programação Orçamentária da LOTTOPAR, e correrão à conta: Dotação Orçamentária: 02736.2736.04.122.42.8042 – Gestão Administrativa - LOTTOPAR.

Natureza de Despesa: 3390.4000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica 3390.4005 – Comunicação de Dados.

Fonte de Recursos: 500 Sem Desdobramento E 799 Com Desdobramento 171, 271, 273.

REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos relatórios a serem apresentados de acordo com sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente não seja satisfatório para o atendimento ao objeto, conforme normas vigentes.

Deter tecnologia e pessoal técnico adequados para a realização do objeto

Observar, escolha dos materiais e equipamentos, os critérios de sustentabilidade ambiental e acessibilidade descritos no Termo de Referência.

Manter atualizadas junto a LOTTOPAR, as provas de sua adimplência com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débitos – CND, e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS), bem como a quitação de impostos e outros gravames que incidam sob a

atividade do contrato sob pena de suspensão dos pagamentos a que tiver direito;

Fornecer a CONTRATANTE, no mínimo um número de telefone fixo, um de telefone móvel, e um endereço de e-mail, objetivando a comunicação rápida no que se refere à execução do presente contrato.

Assumir integral responsabilidade pela qualidade da informação transmitida a LOTTOPAR;

A empresa vencedora deverá atender às demais observações constantes neste Termo de Dispensa, bem como no Termo de Referência.

SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto total ou em parte.

CONTROLE DE EXECUÇÃO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput). Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput). O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à LOTTOPAR ou a terceiros em razão da execução do contrato e não excluirá nem reduzirá essa

responsabilidade à fiscalização, nem mesmo o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput). A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à LOTTOPAR a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

As comunicações entre LOTTOPAR e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

A LOTTOPAR poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

Após a assinatura do contrato, a LOTTOPAR convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).

Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

Conferência de documentos e Notas fiscais, encaminhamentos necessários para realização dos pagamentos e baixas de empenho.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O contratado que incorra em infrações sujeita-se às sanções administrativas previstas no Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos Arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no Art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no Art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no Art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos Arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicandose, no mais, o disposto nos itens acima.

O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022, e na Lei n.º 20.656, de 2021.

Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

As multas previstas neste termo de dispensa poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a

Administração Pública estadual.

ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original.

Sejam mantidas as demais cláusulas e condições acordadas.

Uma vez que não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

Datado e Assinado eletronicamente.

Daniel Romanowski

Diretor-Presidente da Loteria do Estado do Paraná



ePROTOCOLO



Documento: **TermodeDispensa008.2024Link.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Daniel Romanowski (XXX.792.089-XX)** em 06/06/2024 09:44 Local: LOTTOPAR/DP.

Inserido ao protocolo **22.063.190-7** por: **Amanda Helen Ferreira** em: 05/06/2024 13:57.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
817f9dca131b8a671741ca6a3335cdc8.